

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

- SÃO PAULO -

LEI Nº 1725, DE 28 DE MAIO DE 1996

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Departamento de Aguas e Energia Elétrica - DAEE, órgão vinculado à Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras do Estado de São Paulo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o DEPARTAMENTO DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA - DAEE, órgão vinculado à Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras do Estado de São Paulo, objetivando a execução conjunta das obras de perfuração de um poço tubular profundo e obras complementares.

Artigo 2º - O valor das obras foi estimado em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), cujas despesas deverão ser suportadas pelos convenientes, da seguinte forma: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) onerarão o Orçamento Programa do Departamento de Aguas e Energia Elétrica, a título de contribuição financeira, e eventuais complementações correrão à conta do Orçamento da Prefeitura Municipal de Pompéia.

Artigo 3º - As obras serão executadas por administração direta ou indiretamente, através de terceiros, mediante licitação.

Artigo 4º - Fica, ainda, autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 50.000,00, junto à Contabilidade da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único - Para cobertura do crédito autorizado neste artigo, serão utilizados recursos financeiros provenientes do Convênio de que trata o artigo 1º desta lei, na forma do artigo 2º.

Artigo 5º - Fica, também, autorizado o Executivo Municipal a Aditar o Convênio de que trata esta lei, sempre que assim determinar o interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA
- SÃO PAULO -

40

LEI Nº 1725/96

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 28 DE MAIO DE 1996



ALVARO P. JANUARIO
PREFEITO MUNICIPAL

- Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada em lugar público de costume na data supra.



HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA
DIRETORA DE SECRETARIA